

**DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2018**

**ERRATA:** Para fins do 1º termo aditivo ao termo de colaboração 004/2018 que entre si celebram a Secretaria Municipal do Trabalho e do Emprego e ARES, onde lê-se:

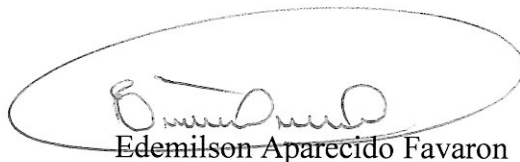
**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E AS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO**

I – O presente Termo vigorará após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Municipalidade, a partir da data de ...../ ... / ..... , com término de seus efeitos na data de ..... / ..... / ..... ; podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos, através de Termo Aditivo.

**Leia-se:**

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E AS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO**

I – O presente Termo vigorará após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Municipalidade, a partir da data de 01/ 01/ 2020, com término de seus efeitos na data de 31/ 12 / 2020 ; podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos, através de Termo Aditivo.



Edemilson Aparecido Favaron

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E DO EMPREGO

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO EMPREGO**

Rua Ondina, 216 – Redentora - CEP 15015-200 - São José do Rio Preto - SP  
Telefone (17) 3211 4950 / 3218 8041 - smte@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br